



LEI Nº 2.397

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DOAR ÁREAS À ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE CIRURGIÕES-DENTISTAS-REGIONAL DE JACAREÍ; À ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MEDICINA-REGIONAL DE JACAREÍ E À ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE JACAREÍ".

O Dr. THELMO DE ALMEIDA CRUZ, Prefeito Municipal de Jacareí, no uso de suas atribuições/legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo/autorizado a doar:

I - À Associação Paulista de Cirurgiões-Dentistas - Regional de Jacareí, uma área de terreno com 1.000/ metros quadrados, situada nesta cidade, no Jardim Flórida, cujas medidas e confrontações são as seguintes:

"parte de uma área, que se inicia / no Ponto "A", com frente para a Avenida Pensilvânia, localizada a 95,80 metros da esquina da Rua França ao lado esquerdo de quem da Avenida olha o terreno.

Este mesmo ponto encontra-se na divisa da área "1"; deste segue em linha reta com azimute de 240º01'32" e a distância de 29,00 metros divisando com a área "1", chega-se ao Ponto "B" e deflete à direita com azimute de 339º23'51" e a distância / de 35,617 metros, divisando com a faixa de 15,00 metros não edificante do Córrego chega-se ao Ponto "C"; deste deflete à esquerda e segue em curva com a distância de 3,00 metros e o



Fls. 02

córrego chega-se ao Ponto "D". Deste deflete à direita com azimute de $70^{\circ}16'22''$ e a distância de 26,809 metros divisando com a área "3", chegando então ao Ponto "E" defletindo à direita e seguindo em curva com a distância de 33,536 metros e o raio de 365,00 metros em alinhamento com a Avenida / Pensilvânia chegando finalmente ao Ponto "A", ponto inicial deste levantamento, fechando / um perímetro de 5 pontos, encerrando uma área de 1.000,00 metros quadrados".

II - À Associação Paulista de Medicina-Regional de Jacareí, uma área de terreno com 1.000,00 metros quadrados, situada nesta cidade, no Jardim Flórida, cujas medidas e confrontações são as seguintes:

"parte de uma área, que se inicia no Ponto "E", com frente para a Avenida Pensilvânia / localizado a 129,34 metros da Rua França, ao lado esquerdo de quem da Avenida olha o terreno, fazendo divisa com a área "2". Deste / segue com azimute de $250^{\circ}16'22''$ e a distância de 26,809 metros divisando com a área "2", chegando então ao Ponto "D"; deste deflete à direita e segue em curva com a distância de 40,252 metros e o raio de 249,342 / metros divisando com a faixa de 15,00 metros não edificante, onde encontramos do Córrego / o Ponto "I"; deste deflete à direita com azimute de $50^{\circ}55'44''$ e a distância de 20,741 metros, divisando com a área "4", chegando então, ao Ponto "G". Deste deflete à direita e segue em curva com a distância de 45,552 metros e o raio de 365,00 metros chegando finalmente ao Ponto "E", ponto inicial deste / levantamento, fechando um perímetro de 4 pontos e encerrando uma área de 1.000,00 metros



Fls. 03

III - À Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Jacareí, uma área de terreno com 1.000,00 metros quadrados, situada nesta cidade no Jardim Flórida, cujas medidas e confrontações são as seguintes:

" parte de uma área, que se inicia no Ponto "G", com frente para a Avenida Pensilvânia, localizado a 174,89 metros da Rua França ao lado esquerdo de quem olha para o terreno e deste segue em linha reta com azimute de 237º55'44" e a distância de 20,741 / metros divisando com a área "3", chega-se / ao Ponto "F". Deste deflete à direita e segue em curva com a distância de 45,948 metros e o raio de 249,342 metros divisando / com a faixa de 15,00 metros não edificante / do córrego, encontrando então o Ponto "I" ; daí deflete à direita com azimute de 48º58' 20" e a distância de 20,445 metros fazendo / divisa com a área da Prefeitura, chega-se / ao Ponto "J", defletindo então à direita e segue em curva com a distância de 50,620 metros e o raio de 365,00 metros, em alinhamento com a Avenida Pensilvânia, chegando / finalmente ao Ponto "G", ponto inicial deste levantamento, fechando um perímetro de 5 pontos, encerrando uma área de 1.000,00 metros quadrados".

ARTIGO 2º - Os imóveis objeto da doação, destinam-se à construção das respectivas sedes próprias e desenvolvimento exclusivo de atividades sócio-culturais.

ARTIGO 3º - As donatárias deverão iniciar a edificação das respectivas sedes, dentro de 365 dias da data / da outorga da escritura de doação, sob pena de retrocessão.

ARTIGO 4º - As despesas com a formalização / da doação, correrão por conta das donatárias.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na da

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

Praça dos Três Poderes, s/n.* — CEP 12.300

Fls. 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 14 DE MAIO DE 1.987



THELMO DE ALMEIDA CRUZ

Prefeito Municipal